



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 055/2009

Lido no Expediente da Sessão
do dia 17/11/09

Secretário

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 512/08

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais), como segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104	2.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	104	100.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	104	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	104	4.500,00
			108.500,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.2.013 – Manutenção das Unidades Escolares – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104	13.675,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	104	8.115,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	104	8.440,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	104	11.470,00
			41.700,00

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da do excesso de arrecadação na fonte 104, no valor de R\$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais).



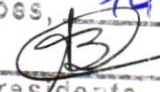
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ


Art. 3.º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 16 de novembro de 2009.


JOSE ANTONIO PASE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1.º Discussão
Por Unanidade
Sala das Sessões, 19 / 11 / 09

Presidente

Aprovado em 2.º Discussão
Por Unanidade
Sala das Sessões, 24 / 11 / 09

Presidente

